

2006, 06, 17
JK

REQUERIMENTO

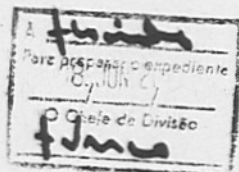
Nº 1539/IX (2a) - AC

Ex.mo. Senhor
Presidente da Assembleia da República

ASSUNTO: Passaporte especial - Pessoal do quadro externo do
Ministério dos Negócios Estrangeiros

Através do Decreto-Lei nº 108/2004 de 11 de Maio, o Governo alterou o regime de concessão de passaporte especial de modo a permitir a acreditação do pessoal dos serviços externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros sempre que "por imposição das autoridades locais, tal se torne efectivamente indispensável ao exercício das respectivas funções ou à acreditação local", anteriormente estabelecido pelo Decreto-Lei nº 83/2000 de 11 de Maio.

Esta medida do Governo tinha como objectivo resolver óbvias situações de premência sentidas em diversos países, nomeadamente a Suíça, de tal modo que, a título excepcional, a Senhora Ministra dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas teve que despachar, ainda antes da citada alteração legal, a atribuição de passaporte de serviço a funcionários recentemente transferidos no contexto da reestruturação consular, em virtude da legislação então em vigor não consagrar esse direito ao pessoal dos quadros externos do MNE.



Acresce que muitos dos funcionários a exercer funções naquele país, embora não usufruam da situação de imigrante, não se encontram devidamente acreditados junto das autoridades locais e tudo parecia indiciar constituírem um dos subgrupos destinados a ser contemplados pela alteração legal em apreço.

Com efeito, na exposição de motivos do Decreto-Lei é clara a intenção do Governo de corrigir a legislação anteriormente em vigor que não "previa a possibilidade de atribuição de passaporte especial aos trabalhadores dos quadros únicos dos serviços externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, o que vem causando algumas dificuldades ao exercício das respectivas funções ou à correspondente acreditação junto das autoridades locais dos países em que residem".

Ora, segundo informações que nos chegaram dos Postos Consulares da Suíça, está a circular um abaixo-assinado através do qual os funcionários a exercer funções naquele país reclamam aquilo que era suposto ser resolvido pelo Decreto-lei nº 108/2004 e que, aparentemente, não estará a ser cumprido pelos serviços competentes do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Assim, ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis vimos requerer, através de V.Exa, aos Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Administração Interna, que nos sejam dadas as seguintes informações:

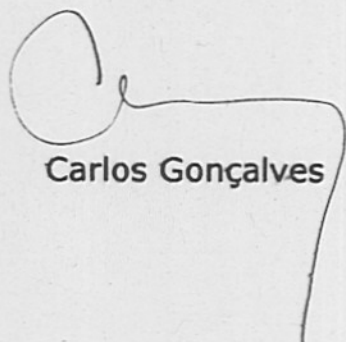
1. Se estão a ser aplicadas as normas constantes no Decreto-Lei nº 108/2004 relativas ao regime de concessão de passaporte especial aos funcionários dos quadros únicos dos serviços externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros?

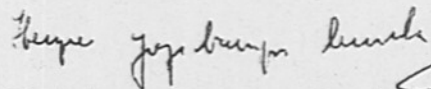
2. Se está a ser dado o devido andamento aos requerimentos apresentados pelos funcionários que satisfazem as condições legalmente previstas?

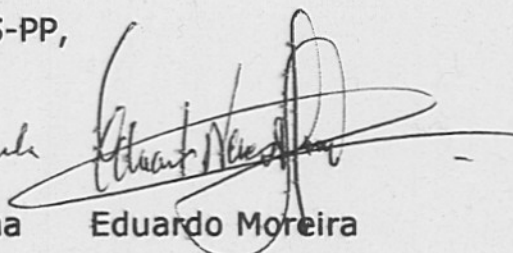
3. A favor de quantos funcionários já foi despachada favoravelmente a titularidade do passaporte especial?

Palácio de São Bento, 17 de Junho de 2004

Os Deputados do PSD e CDS-PP,


Carlos Gonçalves


Henrique Campos Cunha


Eduardo Moreira